



Portaria nº 031/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

Considerando decisão do TCE-RJ, Processo nº 247.274-8/2023;

RESOLVE:

**RETIFICAR** a portaria nº 017/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, a partir de 08 de junho de 2022, ao Senhor **MOACYR AZEVEDO TORRES** (companheiro), dependente da segurada deste Instituto, Sra. **DULCE PEREIRA BRITES**, aposentada voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, Nível IV, Referência M, Matrícula nº 30278076 (Processo TCE/RJ nº 204.050-9/2022).

**Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO**:

O benefício foi concedido com fulcro no artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso I da CF/1988, c/c o Artigo 3º, parágrafo único da EC nº 47/2005 c/c artigo 36, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS**:

Salário Base (Lei Municipal nº 2.571/2021)	R\$ 2.331,12
Triênio 45% (Lei Municipal nº 2.569/2021)	R\$ 1.049,00
Abono (Lei Municipal nº 1.180/2005 e 1.639/2011)	R\$ 50,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.430,12</b>

Cordeiro/RJ, 13 de maio de 2024

Rodrigo Damiano Gomes

Presidente do IPAMC



Portaria nº 02/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE COIMBRA - IGAMC - ESTABELECE DO ROL DE CANDIDATOS  
NO USO DE SUAS ATIVIDADES QUE SÃO CATEGORIAS PÁLIAS  
NÃO A ALDEIA Nº 1, NO TIPO Nº 01 DO ANEXO Nº 1

Considerando o despacho de TCE-RL Processo nº 24.004-8/2014

PORTA Nº

EXTERIOR a portaria nº 01/2014, que passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - CONCEBER PESSÃO POR MORTE a partir de 08 de junho de 2012, as Pálias  
MOACYR AZEVEDO TORRES (compulsório) dependente da esposa, Maria Inês, 2da  
DULCE PIENBERA REYES, esposa voluntariamente por João e Teresa de Fátima, no  
cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, Nível IV, Referência M, Matrícula nº 2023726  
(Processo TCE-RL nº 204.020-0/2014)

Art. 2º - ELIMINAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO

O benefício foi concedido com R\$ 40 - 24 75 - Anexo I do CDDT, de acordo com o Artigo  
2º, parágrafo único do IC nº 43308 e o artigo 2º, inciso I da Lei nº 43308 de 2014

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS

	Salário Base (L.º Municipal nº 2.571/2011)	Indenização (L.º Municipal nº 2.569/2011)	Aluguer (L.º Municipal nº 1.180/2008 e L.º 2011)	Total
1	1.110,00	1.110,00	1.110,00	3.330,00

Assinado em 12 de maio de 2014  
  
Presidente do IGAMC